



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 136/2018

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR OFICINAS ARTESANAIS E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS DOS GRUPOS ATENDIDOS PELO PAIF E SCFV, ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA JESSICA MAYUMI TAKESHITA 362554998004.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.295.279/0001, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Fazenda Boa Esperança, Bandeirantes, s/n, portador do CPF/MF nº 121.115.238-36 e do RG nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Jessica Mayumi Takeshita 362554998004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 21.834.795/0001-03, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Dracena, Estado São Paulo, na Praça Arthur Pagnozzi, nº13, 6º andar - sala 603-B, Centro CEP 17.900-000, representado nesta oportunidade pelo Sra. Jessica Mayumi Takeshita, RG nº 40427927 SSP/SP, CPF nº 362.554.998-04, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

01 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada para realizar oficinas artesanais e fortalecimento dos vínculos dos grupos atendidos pelo PAIF e SCFV, através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Flora Rica, tais como:

- Grupo de idosos;
- Grupo do Renda Cidadã e Bolsa Família;
- Grupo de Jovens; e
- Grupo de Crianças de 0 a 12 anos (CRAS)

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste



Contrato:

2.1.1. A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE concernentes a realização de oficinas artesanais e fortalecimento dos vínculos dos grupos atendidos pelo PAIF e SCFV, através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Flora Rica.

2.1.2. A CONTRATADA realizará as aulas no município de Flora Rica, no local indicado pela CONTRATANTE, com profissionais devidamente qualificados.

2.1.3. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte, alimentação e estadia dos funcionários.

2.1.4. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas multas previstas no subitem 10.1 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.

2.1.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;

3.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda estrutura necessária ao cumprimento do objeto deste Contrato.

04 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço Global.

05 – DO PRAZO

5.1. O prazo de prestação dos serviços ora contratados é da data da assinatura do presente Contrato até **dia 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, desde que de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

06 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 22.316,58 (vinte e dois mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), com remuneração mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por um período de 3(três) meses e 13(trêze) dias, a iniciar em 17 de setembro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

6.2. Condições de pagamento: o preço previsto no item anterior será pago até o dia 10



(dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

6.5. O preço descrito no item 6.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

07 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme contrato.

7.2. Os serviços serão prestados no Município de Flora Rica, no local indicado pela Administração, com profissionais devidamente qualificados.

7.3. A Prefeitura Municipal disponibilizará à contratada toda a estrutura necessária para a consecução do objeto do presente Edital.

08 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1 A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

09 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

9.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Leidiane Silva Oliveira, Cargo Diretora Municipal de Assistência Social, de acordo com a portaria n.º 0409/2018.

10 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a CONTRATADA, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta



por cento) do valor dos serviços não executados.

10.3. Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

11 – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		08.241.0013.2034 - ATENDIMENTO AOS IDOSOS	
Ficha	191	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 10.490,00

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		08.243.0013.2036 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ficha	197	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 35.364,58

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ficha	206	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 23.261,75

TOTAL GERAL R\$ 69.116,33

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 32.833,35**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

12 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13 – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

14.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 010/2018 e os dispositivos da lei n.º 8666/93.

14.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

14.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite n.º 010/2018 – Processo nº 038/2018.

14.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 17 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal

Jessica Mayumi Takeshita 362554998004
CNPJ nº 21.834.795/0001-03
CONTRATADA

Leidiane Silva Oliveira
Cargo Diretora Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG. n.º

Nome:
RG. n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: JESSICA MAYUMI TAKESHITA 362554998004

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 136/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar oficinas artesanais e fortalecimento dos vínculos dos grupos atendidos pelo PAIF e SCFV, através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Flora Rica.

ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 17 DE SETEMBRO DE 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Jessica Mayumi Takeshita

Cargo: Proprietária

CPF: 362.554.998-04; RG: 40427927 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/10/1987

Endereço residencial completo: Rua dos Mognos , nº 533, Palmeiras- Dracena/SP

E-mail institucional: contatoimpactoconsultoria@gmail.com

E-mail pessoal: jessicatakeshita@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3822-1620

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 17 de setembro de 2018, o resumo do Termo de Contrato nº 136/2018, oriundo do processo licitatório nº 038/2018, Convite nº 010/2018, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 17 de setembro de 2018.

PAULO FERNANDO GOMES
Presidente da C.M.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
RESUMO DO CONTRATO Nº 136/2018

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para realizar oficinas artesanais e fortalecimento dos vínculos dos grupos atendidos pelo PAIF e SCFV, através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Flora Rica

Contratada: Jessica Mayumi Takeshita 362554998004

Valor total de R\$ 22.316,58 (vinte e dois mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)

Data de assinatura do contrato: 17/09/2018